



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

**Lei Nº 1866/2018**

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$31.362,94** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.362,94** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0048.2250-Manutenção do CREAS	
500 - 339030 - Fonte 00755-Material de Consumo	31.362,94
<b>Total da Abertura</b>	<b>31.362,94</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro, na fonte de recurso específica, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00755/ Piso Transição de Média Complexidade - PTMC	31.362,94
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>31.362,94</b>

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	393
Página	03
Data	29/08/2018
Visto	Dayane Maguiera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita

Autor: Poder Executivo